

## **LEI N° 128/1971**

**Autoriza o Prefeito Municipal a Contratar os Serviços de Firms Especializadas para Prestar Assistência Técnica relacionada à Sistemas de Abastecimentos de Água e Remoção de Esgotos Sanitários.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os Serviços Técnicos da Companhia Mineira de Água e Esgotos - Comag e Firms especializadas para prestação de serviços relacionados à Sistemas de Abastecimentos de Água e remoção de Esgotos Sanitários.

**Art. 2°** - Para cumprir o disposto no Artigo Primeiro, fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial de 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), podendo realizar Operações de Crédito até o mesmo limite, se necessário.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - MG em 4 de Setembro de 1971